PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1738

Institui o Ano Municipal da Saúde e Cria Cargo para sua coordenação.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteando as atividades, objetivos e incentivos da saúde preventiva e curativa em nosso Município, fica instituído como **"ANO MUNICIPAL DA SAÚDE"**, o ano civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993, em todo território municipal.

Art. 2º - Para que sejam atingidas todas as metas e resultados positivos almejados, neste projeto, considerem-se convocadas todas as pessoas, profissionais, empresas e entidades relacionadas com a saúde, neste Município, observadas as ações desenvolvidas pela coordenadoria do projeto, objeto desta lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo comissionado de **"COORDENADOR DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO ANO MUNICIPAL DA SAÚDE"**, em caráter temporário, remunerado como nível de direção, constando da Estrutura administrativa e plano de cargos e salários, em vigor nesta Municipalidade.

Parágrafo Único - O cargo público Municipal, criado neste artigo, vigorará somente no exercício de 1993 e em função do projeto **"ANO MUNICIPAL DA SAÚDE"**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de janeiro de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE